



"UM GOVERNO GERANDO PROGRESSO"
GESTÃO 2009 - 2012



PROCESSO N.º 044/2016
DISPENSA N.º 008/2016

COMBUSTIVEL



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS. 01

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”**, considerando a necessidade da aquisição devido a rescisão de Contrato com a empresa **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, Situado na Rua José de França Preira, 106, Santa Maria do Oeste – Pr, referente ao Contrato n.º 152/2015.

E após pesquisa de preços, sugerimos aquisição do Combustível com a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

O valor total cotado por este Departamento foi de R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme tabela abaixo e orçamento em anexo.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

Importante destacar a Urgência devido ao uso diário e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa até posterior abertura de procedimento licitatório.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 15 de Setembro de 2016.



SOELI LEAL

Secretaria Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 49/2016

Termo de Referência

FLS. 03

Equiplano

Página 1

Solicitação _____

Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens

49 **Aquisição de Material** 15/09/2016 5

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código *Nome* Número

106961-6 SOELI LEAL 0/2016

Local _____

Código *Nome*

132 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome Forma

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME A ENTREGA E

Entrega _____

Local Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE 1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias.

Justificativa:

Devido a rescisão de Contrato com a empresa JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, Situado na Rua José de França Preira, 106, Santa Maria do Oeste - Pr, referente ao Contrato n.º 152/2015.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000036	GASOLINA COMUM	LT	10.000,00	3,85	38.500,00
	GASOLINA COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)				
000038	ETANOL (ALCOOL)	LT	1.500,00	2,70	4.050,00
	Álcool Etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (agência nacional de petróleo).				
000039	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	30.000,00	2,85	85.500,00
	ÓLEO DIESEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)				
004469	OLEO DIESEL S-10	LT	12.000,00	3,07	36.840,00
005449	ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	GL	15,00	49,90	748,50
	COMPOSIÇÃO: 67,5% AGUA DESMINERALIZADA E 32,5% UREIA.				
				TOTAL	165.638,50
				TOTAL GERAL	165.638,50

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	2,70	
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	49,90	
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,85	
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	2,85	
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,07	
TOTAL					



AUTO POSTO CONRADO - TREVO
FONE: (42) 3644-1206
SANTA MARIA DO OESTE - PR

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	2,76	
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	50,00	
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,99	
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,039	
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,329	
TOTAL					

R. Junior Kasprzak & Cia Ltda

16.949.585/0001-20

R JUNIOR KARSZAK & CIA LTDA.

PRIMEIRO DE NOVEMBRO 118 CENTRO
CEP 85 200-000 PITANGA PR

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	2,82	4.230,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	70,00	1.050,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,89	38.900,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel Comum, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,01	90.300,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	3,10	37.200,00
TOTAL					

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Setembro de 2016.

AUTO POSTO BRASIL

Janissa

FLS. 121

FLS. 07

Solicitação de Rescisão de Contrato de Fornecimento de Combustível

A Empresa **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, Situado na Rua José de França Pereira, 106, Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **VALDIR JAGHER**, portador da Cédula de identidade nº. 6.004.468-6, e inscrita(o) no CPF nº. 855.742.109-59, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga – PR, vem através do presente solicitar a **RESCISÃO DO CONTRATO n.º 152/2015**, formalizado com o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, tendo em vista não haver mais interesse em fornecer Combustível ao Município.

Santa Maria do Oeste/Pr, 12 de Setembro de 2016.


JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME
VALDIR JAGHER
CPF nº. 855.742.109-59



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS. 122
FLS. 08

DISTRATO Nº 015/2016

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2015

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53 e, de outro lado **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, Situado na Rua José de França Pereira, 106, Santa Maria do Oeste – Pr, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **VALDIR JAGHER**, portador da Cédula de identidade nº. 6.004.468-6, e inscrita(o) no CPF nº. 855.742.109-59, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga – PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

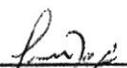
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 152/2015, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015, sem ônus para ambas as partes, considerando que conforme dispõe a Clausula Quinta do Contrato Administrativo o mesmo pendurará até 16 de Dezembro de 2016. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 12 de Setembro de 2016.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal


JAGHER & RANK COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Testemunhas:


Jose Maria Diogo de Deus
RG.: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

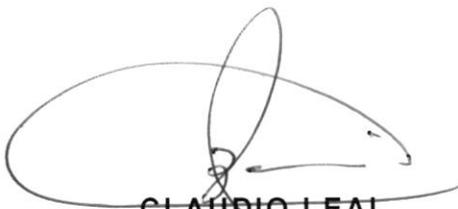
Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a, **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 15 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/09/2016

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.050.000,00	1.050.000,00	705.968,26	344.031,74
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	800.000,00	800.000,00	457.623,18	342.376,82
26.782.2601.2071 Atividades do Departamento de Viação	800.000,00	800.000,00	457.623,18	342.376,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	457.623,18	342.376,82
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	250.000,00	250.000,00	248.345,08	1.654,92
26.782.2601.2072 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	250.000,00	250.000,00	248.345,08	1.654,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	248.345,08	1.654,92
Total Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	705.968,26	344.031,74

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2016

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052904/0-
CPF 021.034.129-93

FLS 10



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **008/2016**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **044/2016**, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Srta. Soeli Leal, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOÓL, GASOLINA E ÓLEO COMUM, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 15 de Setembro de 2016.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 165.638,50 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Foram acostados orçamentos às fls. 05/07. Em referência ao Contrato de nº 152/2015, foi efetuada a Rescisão com a empresa Jagher & Rank Com. de Combustíveis Ltda.-ME,

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XVII, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens**



necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

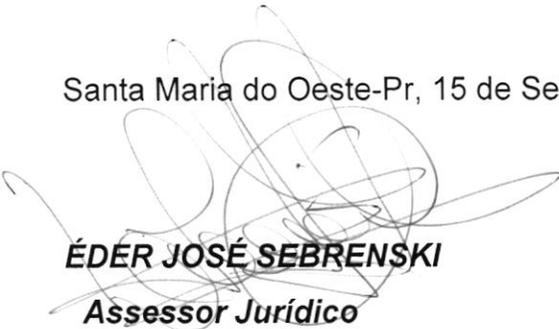
Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Setembro de 2016.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum)**, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Setembro de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2016

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2016

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 15 de Setembro de 2016.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Alcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA

Publique-se

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Setembro de 2016

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2016

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2016

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Alcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Alcool-etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 - Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 165.638,50 (Cento e Seisenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 15 de Setembro de 2016.

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016

Contratado: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: JOSÉ GOMES PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 178.265.009-15, portador da Cédula de Identidade n.º 3.389.364-7.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, IMÓVEL COM ÁREA MEDINDO 135,00 M², PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS DIAS)".

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 7.773,33 (Sete Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Data de assinatura: 16 de Setembro de 2016.
Vigência: 31/12/2016.

L a

Lavagem com

Av. Calherme de P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME
CNPJ: 04.118.622/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:16:34 do dia 19/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2017.

Código de controle da certidão: **4048.662A.B87F.E5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 17

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04118622/0001-70
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CONRADO - TREVO
Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 87 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091005233668508889

Informação obtida em 15/09/2016, às 16:26:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Certidão nº: 90953519/2016

Expedição: 15/09/2016, às 16:27:58

Validade: 13/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.118.622/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR e inscrito no CPF. sob nº. 348.255.171-53, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **MARCELO CONRADO**, portador da Cédula de identidade nº. 5.333.144-0, e inscrita(o) no CPF nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, tendo em vista o processo licitatório de DISPENSA nº. 008/2016, realizado em 16/09/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”**, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Processo de Dispensa nº 008/2016, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em consonância com o Processo de Dispensa nº 008/2016, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 008/2016, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.





UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste -PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento de Combustíveis é o seguinte:

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

Parágrafo Primeiro:

O valor total global do presente contrato, será de R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Processo de Dispensa nº 008/2016.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Parágrafo Quarto:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irrevogáveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) Dias, com início a contar da data de assinatura do Contrato, encerrando-se em 15/10/2016, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

21



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Parágrafo Primeiro

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Clausula.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

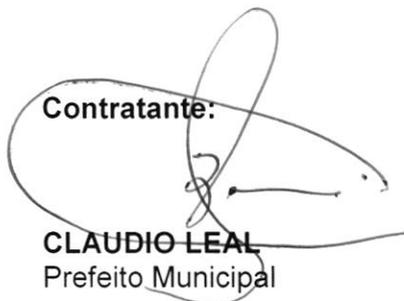
CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Setembro de 2016.

Contratante:



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:



**COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CONRADO & CONRADO LTDA - ME**



Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF: 047.921.899-42



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

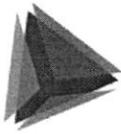
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias”

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

Valor Total Global de R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 16 de Setembro de 2016.

Vigência: 15/10/2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 29

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias.
Dotação Orçamentária*	1000226782260120713390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	165.638,50
Data Publicação Termo ratificação	17/09/2016
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



Município de Araruna
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.247/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.903/2015, de 22 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECLARATA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçária insuficiente prevista no orçamento vigente:

Ficha	Funcional/Descrição	Fonte	Valor
006.005.25.751.0029.2029	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
179	00.005.25.751.00392.029.3.90.83.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1507	105.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 105.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Ficha	Funcional/Descrição	Fonte	Valor
00.005.25.752.0029.1019	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
182	00.005.25.752.0029.1.019.4.1.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1507	105.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 105.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fútilida da Prefeitura do Município de Araruna, em 16 de setembro de 2016.

Fabiano
FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 26

UNião e Trabalho
GESTÃO PÚBLICA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 82.210-600 - FONE/FAX: (41) 3664.3171/3141

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 30 (Trinta) dias"

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Alcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
2	15	GL	ARLA 32 - Galão de 20 Litros	R\$ 49,90	R\$ 748,50
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,95	R\$ 85.500,00
5	12.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
TOTAL					R\$ 165.638,50

Valor Total Global de R\$ 165.638,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito, Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 16 de Setembro de 2016.
Vigência: 30/09/2016



Completa, desmontagem e polimento



9846 2928
9989 0014

Paula Xavier, 1443 - Centro - Campo Mourão